

IMPOSTO DE RENDA: FORMA DE CÁLCULO SOBRE PARCELAS REMUNERATÓRIAS PAGAS EM ATRASO.

Frequentemente, quando o servidor recebe valores atrasados na via administrativa ou judicial, de forma acumulada, a administração utiliza o valor total pago como base de cálculo para a incidência do imposto de renda e não o valor apurado nos distintos períodos em que deveria ser pago.

Isso reflete em imposto pago a maior no ano, pois se os valores fossem considerados isoladamente, em cada mês em que eram devidos, poderia não haver incidência do imposto em razão do limite de isenção ou poderia haver a incidência de um percentual inferior ao percentual máximo previsto na lei.

Assim, é viável a propositura de ação judicial à defesa do direito dos servidores prejudicados, a fim de que a Administração Pública observe os períodos isoladamente, em cada mês em que eram devidos.

Documentos ideais para ingresso:

- a)** Procuração;
- b)** Declaração de hipossuficiência (se for o caso – servidor que aufera renda líquida até 10 (dez) salários mínimos mensais);
- c)** RG/CPF;
- d)** Comprovante de residência;
- e)** Fichas financeiras dos últimos 5 anos (Deverão ser requeridas junto ao setor de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade);
- f)** Processo administrativo correspondente ao pagamento administrativo;
- g)** Declarações de ajuste do IRPF atinentes ao período de recebimento.

Os documentos deverão ser escaneados em formato PDF e encaminhados num só e-mail para contato@melodaluz.com.br

Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, estamos à disposição.

Wagner Advogados Associados & Melo da Luz Advogados Associados
Adryssa Melo da Luz
OAB/PA 16.499
Bruno Conti Gomes da Silva
OAB/DF 44.300

Fone: (91) 98208-4391
(61) 3226-6937